



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

189

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 340, neste Município foi realizada mais uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Miracema, a de número dezoito, da atual legislatura, com a presença dos Vereadores Hugo Fernandes, Gilson Teixeira Sales, Genessi Rodrigues da Silva, Maria José Marques Barros Andrade, Carlos Armando de Azevedo, Carlos Magno da Silva Peres, Fabrício de Sá Xavier, Gutemberg Medeiros Damasceno, João Siqueira Magalhães, Maurício Sant'Ana Soares e Paulo Sérgio de Azevedo, sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, solicitou ao Vereador Gilson Teixeira Sales, 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Não foi registrada nenhuma ausência. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Gilson Teixeira Sales, que fizesse a leitura do seguinte texto bíblico: Marcos, Capítulo 01, Versículos de 14 a 28. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura da seguinte correspondência: 01) Projeto de Lei que dispõe sobre a Autorização do Município de Miracema a Promover o Desconto em Folha de Pagamento de Valores Devidos de Impostos pelos Servidores Municipais ou Cônjuges, de autoria do Vereador Fabrício de Sá Xavier; 02) Projeto de Lei que dispõe sobre a Aplicação da Lei de Transparência no Município de Miracema, de autoria do Vereador Fabrício de Sá Xavier; 03) Ofício nº 115/2013 PGM/PMM da Procuradoria Geral do Município solicitando algumas informações. Os Vereadores Carlos Armando de Azevedo, João Siqueira Magalhães e Fabrício de Sá Xavier solicitaram cópia deste ofício; 04) Ofício SEPLAG/GAPLA nº 208 da Secretaria de Estadual de Planejamento e Gestão informando que o terreno localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Centro, Miracema-RJ, pertence a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER. O Vereador Hugo Fernandes solicitou cópia deste ofício; 05) Ofício nº 695/2013/GB/SEB/MEC do Ministério da Educação, respondendo o ofício nº 086/2013 prestando informações sobre o “Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PANIC”. O Vereador Carlos Magno da Silva Peres solicitou cópia deste ofício; 06) Ofício 119/2013 PGM/PMM da Procuradoria Geral do Município de Miracema solicitando informações sobre a autorização da Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

190

Municipal de Miracema para a concessão do serviço de triagem de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal durante o governo anterior. Os Vereadores Hugo Fernandes, Maurício Sant'Ana Soares, Fabrício de Sá Xavier e João Siqueira Magalhães solicitaram cópia deste ofício; 07) Ofício nº 05/2013 do CENTRO DE RECUPERAÇÃO MÃOS QUE AJUDAM solicitando subvenção; 07) Ofício nº 06/2013 do CENTRO DE RECUPERAÇÃO MÃOS QUE AJUDAM encaminhando solicitação de um local para abrigar a ONG e os dependentes químicos castrados na referida instituição; 08) Revista Ano 12, número 74, janeiro a março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. A seguir o Sr. Presidente passou ao tempo destinado a Requerimentos e Indicações. Foram apresentados os seguintes: 01) Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno - À Titular do Cartório do 1º Ofício da Registros de Imóveis e Anexos de Miracema, Sra. Sandra Farias de Moraes - Solicitação no sentido de que V. Sa. compareça nesta Casa Legislativa para esclarecer algumas dúvidas referentes a titularidade de alguns terrenos no Município de Miracema. Aprovado. 02) Vereadora Maria José Marques Barros Andrade - Ao Sr. Prefeito Municipal - Solicitação com vistas a Secretaria de Obras e Urbanismo no sentido de que seja realizada a limpeza de mato, capim, etc., na Rua Pedro dos Santos, sendo que a referida Rua fica entre o Daltrinho e o Carrapichão. Solicito, também que seja providenciado um varredor de rua para trabalhar nas ruas calçadas (as transversais do loteamento do Carrapichão). Por fim, solicito que seja realizada a troca de lâmpadas em alguns postos do referido loteamento. Deferido. 03) Vereador Carlos Magno da Silva Peres - Ao Diretor da AMPLA - Solicitação no sentido de que seja estudada com carinho a possibilidade de que seja deixada uma equipe de plantão em Miracema com o objetivo de atender as constantes quedas de energia. Ressaltamos que tal solicitação visa impedir que nossos munícipes, principalmente os residentes na Zona Rural, sofram prejuízos por conta das horas sem energia elétrica. Aprovado. 04) Vereador João Siqueira Magalhães - Ao Senador Francisco Dorneles - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que os materiais apreendidos pela Polícia Federal, como roupas, cobertores, alimentos, televisões e outros, sejam doados para o Município de Miracema com o intuito de que as pessoas mais carentes possam ser ajudadas. Aprovado. 05) Vereador João Siqueira Magalhães - À Ilma. Sra. Presidente Dilma - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que sejam doados para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

191

o Município de Miracema uma máquina retroescavadeira, uma moto-niveladora e dois caminhões para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Aprovado. 06) Vereador João Siqueira Magalhães - À Secretaria Responsável pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que o Município de Miracema possa ser contemplado com 100 (cem) casa populares para atender os munícipes necessitados. Aprovado. 07) Vereador João Siqueira Magalhães - Ao Secretário Estadual de Habitação e ao Presidente Estadual da CEHAB - Solicitação no sentido de que sejam viabilizadas as escrituras em definitivo das residências localizadas no Conjunto Habitacional Cícero Bastos, conhecido como CEHAB, tendo em vista que as casas já foram construídas há muito tempo e os moradores ainda estão sem as respectivas escrituras. Aprovado. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo esclareceu que o primeiro requerimento poderia ser encaminhado para a Receita Federal. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que o Senador Dorneles pode interceder junto a Receita Federal para que seu requerimento seja respondido. 08) Vereador Maurício Sant’Ana Soares - À Corregedoria do Município de Miracema - Solicitação com vistas ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância no sentido de que seja encaminhada a esta Casa Legislativa cópia de inteiro teor do Processo de Sindicância feito nesta Corregedoria referente ao Projeto de Rizicultura neste Município. Aprovado. 09) Vereador Fabrício de Sá Xavier - À Ilma. Sra. Presidente Dilma - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que sejam doados para o Município de Miracema 02 (dois) ônibus escolares para atender os alunos, uma patrulha mecanizada para atender os agricultores que necessitam transitar em estradas vicinais para escoar suas produções. Aprovado. 10) Vereador Carlos Armando de Azevedo - Ao Gerente da Caixa Econômica Federal - Solicitação no sentido de que seja informado o motivo da não conclusão das casas populares no Município de Miracema. Aprovado. 11) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - Ao Governador Sérgio Cabral - Solicitação com vistas ao Gabinete do Deputado Estadual João Peixoto (Presidente da Comissão de Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agrária e Pesqueira) no sentido de que envide esforços a fim de que sejam instaladas antenas repetidoras de celular, na Zona Rural de Miracema e dos Distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores, objetivando a inclusão dos mesmos. Aprovado. 12) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - Ao Sr. Prefeito Municipal - Solicitação com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

192

vistas a Secretaria Municipal de Agricultura no sentido de que seja criada uma espécie de força tarefa com o objetivo de recuperar as estradas vicinais do nosso Município. Esclarecemos que V. Sa. pode usar o prestígio que possui junto ao Governador Sérgio Cabral e ao Secretário de Agricultura Christino Áureo, a fim de adquirir novos equipamentos para atender melhor os produtores rurais. Deferido. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares acrescentou que as estradas vicinais do Município de Miracema realmente precisam de manutenção, sendo que os próprios moradores da zona rural vêm fazendo a manutenção das estradas. 13) Vereador Hugo Fernandes - Ao Diretor do DER - Solicitação no sentido de que seja realizada a seguinte ação em prol da população do Distrito de Venda das Flores: a) asfaltamento de toda a extensão de Venda das Flores; Ressalta-se que a solicitação acima foi requerida pela própria população de Venda das Flores. Aprovado. 14) Vereador Hugo Fernandes - Ao Sr. Prefeito Municipal - Solicitação com vistas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no sentido de que seja realizada a seguinte ação em prol da população do Distrito de Venda das Flores: a) poda das árvores de Venda das Flores; Ressalta-se que a solicitação acima foi requerida pela própria população de Venda das Flores. 15) Vereador Hugo Fernandes - Ao Sr. Prefeito Municipal - Solicitação com vistas à Secretaria Municipal de Agricultura no sentido de que seja realizada a seguinte ação em prol da população do Distrito de Venda das Flores: a) patrolamento da Rua em frente a Quadra (Antiga Vala Negra), bem como que seja colocado pó de pedra para melhorar a acesso; Ressalta-se que a solicitação acima foi requerida pela própria população de Venda das Flores. 16) Vereador Hugo Fernandes - Ao Sr. Prefeito Municipal - Solicitação com vistas à Secretaria Municipal de Educação no sentido de que seja realizada a seguinte ação em prol da população do Distrito de Venda das Flores: a) que seja estudada com carinho a possibilidade de providenciar passes para que os estudantes da rede pública que moram em Venda das Flores, possam estudar na Escola de Músicas em Miracema, incentivando desta forma a cultura; Ressalta-se que a solicitação acima foi requerida pela própria população de Venda das Flores. 17) Vereador Hugo Fernandes - Ao Sr. Prefeito Municipal - Solicitação com vistas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no sentido de que sejam realizadas as seguintes ações em prol da população do Distrito de Venda das Flores: a) reforma do cemitério municipal, bem como construir uma capela dentro do local, pare que os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

193

familiares possam velar seus entes queridos; b) providenciar a rede de esgoto na Rua Dirceu Garcia de Medeiros até a Rua Sebastião Braga Bastos, sendo certo que cerca de 90 residências serão beneficiadas; c) extensão do calçamento da Rua Dirceu Garcia de Medeiros até a residência do Sr. Adilson; d) providenciar a limpeza das fossas do Distrito; e) retirada dos entulhos do Cemitério; f) a reforma total da Quadra, incluindo o Manilhamento, pois está causando transtorno nas casas e na creche; g) providenciar os alambrados no Campo, tendo em vista que em dia de uso do espaço ocorre um transtorno, pois as bolas caem a metros de distância; h) reforma do Parquinho Infantil, para atender as crianças do Distrito; i) reforma da Praça, sendo certo que o local serve de lazer para todos os moradores de Venda das Flores. Ressalta-se que as solicitações acima foram requeridas pela própria população de Venda das Flores. 18) Vereador Hugo Fernandes - Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - Solicitação no sentido de que seja realizada uma revisão do número de eleitores do Distrito de Paraíso do Tobias que votam no Município de Miracema, esclarecendo que é crime conceder uma declaração de que a pessoa reside em outro Município. Tal solicitação se deve ao fato de que existem diversas notícias informando que os moradores do referido Distrito estão votando no Município de São José de Ubá. Todos os Vereadores irão assinar este requerimento. O Vereador Carlos Armando de Azevedo esclareceu que já fez requerimento em ocasiões passadas e não obteve resposta. A seguir o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia. Foram apresentados 05 (cinco) Projetos de Lei: **01) Projeto de Lei Complementar que Acrescenta alterando o art 52 da lei nº 798/99, ITEM 11, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, revogando os incisos II e III do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.362/11, acrescentando no mesmo dispositivo novo organograma da secretaria, criando os Departamentos de Agropecuária e Departamento de Engenharia Rural, acrescentando ao Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813 de 15 de dezembro de 1999, criando os Cargos de Diretor de Departamento Agropecuário, grupo de chefia ch-01, Símbolo de Vencimento CC2, e Diretor de Departamento de Engenharia Rural, Grupo de Chefia CH-01, Símbolo de Vencimento CC2. Autoria: Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado com quatro votos contrários, dos Vereadores Gutemberg Medeiros Damasceno, João Siqueira Magalhães, Maurício Sant’Ana Soares e Fabrício de Sá Xavier, e seis votos**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

194

favoráveis, dos Vereadores Paulo Sérgio de Azevedo, Maria José Marques Barros Andrade, Carlos Magno da Silva Peres, Carlos Armando de Azevedo, Gilson Teixeira Sales e Genessi Rodrigues da Silva, dando origem a Lei nº 1.422, de 25 de abril de 2013. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica criado o Departamento de Agropecuária, acrescentando ao art 52, item 11, da Lei nº 798/99 de 04 de novembro de 1999, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário nas atividades agropecuárias do Município, as quais contribuam para o desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, bem como: I – Executar projetos que envolvam o incentivo agropecuário do Município; II – Coordenar programas relacionados à agropecuária do Município; III – Desenvolver atividades agropecuárias as quais colaborem com o crescimento econômico do Município; IV – Emitir parecer em processos administrativos que versarem sobre a matéria; V- Representar o Secretário na ausência dele; VI- Buscar parcerias junto ao Governo Estadual e Federal, a fim de fomentar o crescimento agropecuário do Município; VII- Elaborar ofícios e demais documentos oficiais, solicitando informações de outras Secretarias a fim de obter informações sobre a matéria, bem como demais atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º- Fica criado o Departamento de Engenharia Rural, acrescentando ao art 52, item 11, da Lei nº 798/99 de 04 de novembro de 1999, com a finalidade de auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário no controle e administração das regiões rurais do Município, bem como: I - Representar o secretário na ausência dele; II - Assinar todos os atos emanados desse departamento; III - Fazer a manutenção e conservação das estradas vicinais do Município; IV - Coordenar os serviços de mecanização agrícola nas propriedades rurais do Município, incluindo a confecção de tanques escavados em terra para a piscicultura em águas continentais; V - Zelar pela manutenção e conservação da frota de máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Transportes; VI - Emitir parecer quanto aos assuntos inerentes à matéria do departamento; VII - Desenvolver e executar projetos ligados ao Departamento; VIII - Expedir ordem de serviços; IX - Expedir documentos oficiais com a finalidade de requisitar, solicitar de outros órgãos informações pertinentes à matéria de engenharia rural; X - Coordenar programas; XI - Desenvolver



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

195

outras atividades correlatas. Art. 3º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Diretor de Departamento de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Grupo de Chefia CH – 01, Símbolo de Vencimento CC2, Recrutamento Amplo, cujas atribuições já emanadas no artigo anterior, passarão a constar do Anexo V da Lei nº 813/99. Art. 4º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Diretor de Departamento de Engenharia Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Grupo de Chefia CH – 01, Símbolo de Vencimento CC2, Recrutamento Amplo, cujas atribuições passarão a constar do Anexo V da Lei nº 813/99. Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, tem sua classificação na forma do presente artigo: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário; Classificação Funcional: 02.09.20.122.0001.2.130.000 – Manutenção e Operacionalização do Órgão; Elemento: 3.1.90.11.00. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. **02)** Projeto de Lei Complementar que Acrescenta alterando o art 52 da Lei nº 798/99, Item 7, da Secretaria Municipal de Saúde, criando os Departamentos de Administração de Recursos da Saúde, acrescentando ao Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813 de 15 de dezembro de 1999, criando os Cargos de Diretor de Departamento de Administração de Recursos da Saúde, Grupo de Chefia CH-01, Símbolo de Vencimento CC2; acrescenta alterando o artigo 52 da Lei nº 798/99, Item 7, da Secretaria Municipal de Saúde, criando a Divisão de Atendimento Emergencial, criando o Cargo de Chefe de Divisão, Grupo de Chefia CH-02, Símbolo de Vencimento CC4; acrescenta alterando o art. 52 da Lei nº 798/99, Item 7, da Secretaria Municipal de Saúde, revogando o artigo 3º da Lei 1272/2009, criando a Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando ao Anexo I Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813 de 15 de dezembro de 1999, criando o Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Grupo de Chefia CH-02, Símbolo de Vencimento CC4; acrescenta alterando o art. 52 da Lei nº 798/99, Item 7, da Secretaria Municipal de Saúde, revogando o artigo 3º da Lei 1272/2009, criando a Divisão de Assistência Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando ao Anexo I Quadro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

196

Provimento em Comissão – da Lei nº 813 de 15 de dezembro de 1999, criando o Cargo de Chefe de Divisão de Assistência Psicossocial, Grupo de Chefia CH-02, Símbolo de Vencimento CC4; acrescenta alterando o artigo 52 da Lei nº 798/99, Item 7, da Secretaria Municipal de Saúde, revogando o art. 3º da Lei 1272/2009, criando a Divisão de Assistência ao Centro de Atenção à Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando ao Anexo I Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813 de 15 de dezembro de 1999, criando o Cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atenção à Saúde da Mulher (CASM), Grupo de Chefia CH-02, Símbolo de Vencimento CC4; acrescenta alterando o artigo 52 da Lei Nº 798/99, Item 7, da Secretaria Municipal de Saúde, revogando o art. 3º da Lei 1272/2009, criando a Seção de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando ao Anexo I Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813 de 15 de dezembro de 1999, criando o Cargo de Chefe de Seção de Tesouraria, Grupo de Chefia CH-03, Símbolo de Vencimento CC5 e dá outras providências. Autoria Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado com quatro votos contrários, dos Vereadores Gutemberg Medeiros Damasceno, João Siqueira Magalhães, Maurício Sant’Ana Soares e Fabrício de Sá Xavier, e seis votos favoráveis, dos Vereadores Paulo Sérgio de Azevedo, Maria José Marques Barros Andrade, Carlos Magno da Silva Peres, Carlos Armando de Azevedo, Gilson Teixeira Sales e Genessi Rodrigues da Silva, dando origem a Lei nº 1.423, de 25 de abril de 2013. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEL:

Art. 1º- Fica criado o Departamento de Administração de Recursos da Saúde, acrescentando ao art 52, item 7, da Lei nº 798/99 de 04 de novembro de 1999, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na captação de recursos financeiros da saúde para o bom desempenho e funcionamento da Secretaria, bem como: I – Executar programas para a captação de recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Saúde; II – Responder pelo Secretário de Saúde na ausência dele; III- Elaborar ofícios solicitando informações dos demais departamentos e seções; IV- Desenvolver projetos junto a Divisão de Contabilidade e a Secretaria Municipal de Planejamento no que tange a captação de recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Saúde; V- Administrar juntamente com o Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

197

toda a Secretaria; VI- Atender ao público sempre que necessário; VII- Emitir relatório ao Secretário Municipal de Saúde quanto aos recursos conseguidos para a Secretaria; VIII- Desenvolver outras atividades correlatas. Art. 2º- Fica criada a Divisão de Atendimento Emergencial, acrescentando ao art 52, item 7, da Lei nº 798/99 de 04 de novembro de 1999 e demais alterações, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na Administração do Pronto Socorro Municipal, bem como: I- Responder pelo pronto Socorro Municipal; II- Administrar toda a estrutura do Pronto Socorro Municipal; III- Emitir ofícios, memorandos e demais documentos oficiais; IV- Assinar prontuários de atendimento; V- Elaborar juntamente com o Secretário Municipal de Saúde a escala de plantão dos servidores lotados no Pronto Socorro Municipal; VI- Responder ofícios e demais solicitações; VII- Emitir relatório mensal ao secretário Municipal de saúde sobre todos os atendimentos realizados naquele mês; VIII- Desenvolver atividades correlatas. Art. 3º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Diretor de Departamento de Administração de Recursos da Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Grupo de Chefia CH – 01, Símbolo de Vencimento CC2, Recrutamento Amplo, cujas atribuições passarão a constar do Anexo V da Lei nº 813/99. Art. 4º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Chefe de Divisão Atendimento Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Grupo de Chefia CH – 02, Símbolo de Vencimento CC4, Recrutamento Amplo, cujas atribuições passarão a constar do Anexo V da Lei nº 813/99. Art. 5º - Fica criada a Divisão de Contabilidade, acrescentando ao art 52, item 7, da Lei nº 798/99 de 04 de novembro de 1999 e demais alterações, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde no Controle Contábil, bem como: I- Efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município, nos termos da legislação em vigor; II - responsabilizar-se pelo emprego de recursos próprios ou repassados à administração pública municipal, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal; III - fiscalizar a liberação dos recursos orçamentários do Município; IV - efetuar a tomada de contas de depositários financeiros e de responsáveis pela guarda de bens do Poder Público Municipal; V - fiscalizar e controlar a execução orçamentária; VI - executar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

198

contabilmente os atos e fatos administrativos, efetuando a transcrição no “Razão”; VII - elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal; VIII - elaborar o Balanço Geral da Municipalidade; IX - conferir as contas analíticas e sintéticas do “Razão” para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários; X - executar outras atividades correlatas. Art. 6º - Fica criada a Divisão de Assistência Psicossocial, acrescentando ao art 52, item 7, da Lei nº 798/99 de 04 de novembro de 1999 e demais alterações, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde no auxílio ao atendimento aos portadores de doenças psíquicas, bem como: I- Integrar as ações da equipe multiprofissional; II- Agendar e dirigir reuniões; III – Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronogramas estabelecidos; IV – Fazer intercâmbio entre o Setor e a Secretaria Municipal de Saúde; V – Procurar solucionar problemas que ocorram com os usuários e equipe multiprofissional; VI – servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva; VII – Representar o serviço em reuniões e eventos Municipais, Estaduais e Federais, quando necessário; VIII – Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados; IX – Gerir administrativamente o CAPS com atenção à: distribuição da carga horária dos profissionais, respeitando sempre a carga horária prevista em legislação Municipal de cada profissional; controle de boletins de produção; controle dos medicamentos; controle dos materiais de consumo; controle de conservação de materiais permanentes; X – Enviar ou receber memorando e/ou comunicados de outros setores administrativos; XI – Delegar poderes a outro membro da equipe quando necessário; XII – Auxiliar o indivíduo a aprimorar sua condição humana; XIII – Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e recreativas, com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam do serviço do CAPS; XIV – Coordenar e supervisionar os estágios em áreas específicas; XV – Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental; XVI – Efetivar triagens quando necessário; XVII – Participar de grupos de estudo para aprimoramento da equipe e colaborar nos estudos de caso; XVIII – Fazer boletins de atividades diárias e o condensado mensal; XIX – Promover ações educativas de saúde; XX – Fazer controle de retornos de usuários inscritos no serviço; XXI – Fazer anotações no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

199

prontuário sobre a assistência prestada; XXII – Orientar os usuários e seus familiares; XXIII – Acompanhar as atividades dos serviços, observando a realização das mesmas e avaliando o comportamento dos usuários; XXIV – Contribuir para a análise do trabalho multiprofissional; XXV – Estabelecer relacionamento confiável com os usuários, que possibilite interação terapêutica; XXVI – Fazer visitar domiciliares, escolares, hospitalares e em locais de trabalho se necessário; XXVII – Elaborar equipes plantonistas para atendimentos de Urgência e Emergência no Município; XXVIII – Dirigir as atividades desenvolvidas pela RAAS (Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde). Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Grupo de Chefia CH – 02, Símbolo de Vencimento CC4, Recrutamento Limitado, cujas atribuições passarão a constar do Anexo V da Lei. Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Chefe de Divisão de Assistência Psicossocial, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Grupo de Chefia CH – 02, Símbolo de Vencimento CC4, Recrutamento Limitado, cujas atribuições passarão a constar do Anexo V da Lei nº 813/99. Art. 9º - Fica criado a Seção de Tesouraria, acrescentando ao art 52, item 7, da Lei nº 798/99 de 04 de novembro de 1999 e demais alterações, com a finalidade de auxiliar a Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde no Controle Contábil e financeiro, bem como: I - contabilizar a receita arrecadada pelos órgãos da administração; II - executar o controle contábil analítico e sintético das receitas municipais, previstas e arrecadadas pelas unidades de arrecadação; III - realizar pesquisas e estudos sobre as variações das rubricas; IV - prestar esclarecimento sobre a receita municipal; V - efetuar a contabilidade e o controle da arrecadação bancária; VI - controlar e registrar as contas dos Fundos de Participação; VII - controlar e registrar a conta do Fundo de Saúde; VIII - realizar, diretamente ou por delegação, os recolhimentos das rendas municipais de qualquer natureza; IX - efetuar a classificação das despesas, nos termos da legislação vigente; X - efetuar a execução das despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde; XI - efetuar controle da despesa empenhada e dos empenhos por processos; XII - tomar as providências atinentes à liquidação da despesa pública municipal; XIII - emitir notas de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

200

pagamento de despesas orçamentárias; XIV - manter o registro de emissão de ordem de pagamento com recursos orçamentários; XV - efetuar o controle dos contratos de serviços de terceiros, de locação de móveis e imóveis, veículos ou de outros que determinam ônus para os cofres municipais; XVI - promover registros contábeis do sistema orçamentário; XVI - executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da municipalidade; XVIII - guardar valores da Prefeitura ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas, depois de conferidos pelo Serviço de Contabilidade; XIX - restituir, depois de legalmente processados e autorizados, os valores guardados; XX - manter os registros do movimento geral dos títulos da dívida pública municipal; XXI - verificar a posição contábil do saldo bancário da Secretaria Municipal de Saúde e do saldo de caixa, informando-as mediante boletins diários, ao Prefeito e ao Secretário Municipal da Fazenda; XXII - executar o pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da rede bancária, prestando contas ao Serviço de Contabilidade; XXIII - executar programas de realização de estoque de recursos financeiros, de acordo com as normas de Direito Financeiro e a legislação do mercado de capital; XXIV - efetuar a tomada de conta dos depositários financeiros do poder público municipal; XXV - manter o controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida; XXVI - emitir parecer sobre as prestações de contas recebidas; XXVII - efetuar a tomada de contas dos responsáveis pela guarda dos bens público municipais, promovendo a devida contabilização dos almoxarifados; XXVIII - executar outras atividades correlatas. Art. 10º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Chefe de Seção de Tesouraria, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Grupo de Chefia CH – 03, Símbolo de Vencimento CC5, Recrutamento Limitado, cujas atribuições passarão a constar do Anexo V da Lei nº 813/99. Art. 11 - Fica criado a Divisão de Assistência ao Centro de Atendimento à Saúde da Mulher, acrescentando ao art 52, item 7, da Lei nº 798/99 de 04 de novembro de 1999 e demais alterações, com a finalidade de auxiliar a secretaria Municipal de Saúde na coordenação do centro de atendimento a saúde da mulher (CASM), bem como: I – Realizar ações de coordenação e de saúde (educativa, promoção e assistência) nos diversos eixos de abrangência do programa, a saber: Pré-Natal, Saúde, sexual e reprodutiva, incluindo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

201

planejamento familiar, climatério, enfrentamento à violência contra a mulher e câncer ginecológico; II - Alimentar os sistemas de informação SISPRENATAL, SISCOLO e SISMAMA; III – Garantir o atendimento de pré-natal e puerpério através de registro, processamento e análise dos dados disponíveis tais como: cartão de gestante, ficha perinatal, ficha de cadastro de gestante e mapa de registro diário; IV – Disponibilizar recursos humanos para acompanhamento da gestante segundo princípios e diretrizes da política nacional de atenção integral à saúde da mulher adulta e adolescente, no seu contexto familiar e social; V - Manter uma área física adequada para atendimento à gestante e familiares com boas condições de higiene e ventilação, em especial, privacidade nas consultas e exames clínicos ou ginecológicos; VI – Garantir equipamentos e instrumentos mínimos, bem como medicamentos essenciais em estoques; VII - Avaliar permanentemente a atenção pré-natal, com vistas à identificação dos problemas de saúde da população-alvo, bem como o desempenho do serviço; VIII - Desenvolver atividades que visam a minimizar os problemas relativos à saúde da mulher; IX - Desenvolver demais atividades correlatas. Art. 12 - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão – da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atendimento à Saúde da Mulher, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Grupo de Chefia CH – 03, Símbolo de Vencimento CC5, Recrutamento Limitado, cujas atribuições passarão a constar do Anexo V da Lei nº 813/99. Art. 13 - As despesas decorrentes da presente Lei tem sua classificação na forma do presente artigo: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional: 04.1110.302.0025.2.017.000– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 3.1.90.11.00. Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno esclareceu que a área da saúde está precisando de muito recurso e o Prefeito Municipal está criando diversos cargos nesta área. O Vereador Fabrício de Sá Xavier disse que está situação é lamentável. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva disse que entende a revolta dos colegas Vereadores, mas infelizmente o Município não consegue possuir tudo, pois apesar da falta de remédios a área da saúde também precisa de profissionais qualificados para assumir os cargos de chefia. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que não existe nenhum Vereador revoltado com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

202

esta situação, pois os Vereadores estão preocupados em ver o Município progredir. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva pediu desculpas por ter utilizado a palavra revoltado, pois na verdade queria dizer indignado e não revoltado, sendo que entende a posição dos Vereadores, uma vez que a preocupação deles é o aumento da folha de pagamento, entretanto a área de saúde precisa suprir diversas carências, inclusive a falta de funcionários qualificados. **03)** Projeto de Lei Complementar que Extingue, Altera e Acrescenta o Anexo IV (Quadro da Escola) da Lei nº 813/99 e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, dando origem a Lei nº 1.424, de 25 de abril de 2013. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica extinto do anexo IV (Quadro da Escola) da Lei 813/99 os cargos de Diretor A, B, e C. Art. 2º - Fica instituído os cargos de Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Básica, sendo 9 (nove) Diretores de Escola de Ensino Fundamental e 10 (dez) Diretores de Escola de Ensino de Educação Básica. Art. 3º - Fica alterado para 2 (dois) o número de cargos de Diretor Adjunto com a finalidade de auxiliar os diretores das maiores escolas do Município de Miracema, a saber: Escola Municipal Solange Moreira e Escola Municipal Álvaro Augusto da Fonseca Lontra, cuja as atribuições já foram previstas em Lei. Art. 4º - Fica alterado no Anexo IV do quadro da escola da Lei 813/99, acrescentando os cargos de Diretor de Escola de Ensino Fundamental vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Código de classe MC-03, Símbolo de Vencimento CC4, Recrutamento Restrito, cujas atribuições já foram estabelecidas em Lei específica. Art. 5º - Fica alterado no Anexo IV do quadro da escola da Lei 813/99, acrescentando os cargos de Diretor de Escola de Educação Básica vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Código de classe MC-03, Símbolo de Vencimento CC5, Recrutamento Restrito, cujas atribuições já foram estabelecidas em Lei específica. Art. 6º - Fica alterado no Anexo IV do quadro da escola da Lei 813/99, acrescentando mais 1 (um) cargo de Diretor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Código de classe MC-01, Símbolo de Vencimento CC5, Recrutamento Restrito, cujas atribuições já constam em Lei específica, totalizando 02 (dois) o número de cargos de Diretor Adjunto. Art. 7º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

203

- As despesas decorrentes da presente Lei tem suas classificações forma do presente artigo: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Classificação Funcional: 12.361.0095.2130.000 Manutenção e Operacionalização do Órgão; Elemento: 31.90.11.01. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. **04)** Projeto de Lei Complementar que Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar no Município de Miracema - RJ. Autoria: Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, dando origem a Lei nº 1.425, de 25 de abril de 2013. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, objetivando promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), bem como no treinamento de processamento do pescado, visando aumentar a produção e agregar renda as famílias rurais mediante a projetos específicos. Parágrafo Único - O Município mediante convênios e/ou recursos de emendas parlamentares, vai restaurar a Escola do Sítio Jatobá implantado ali um Centro de Treinamento e de Formação de Produtores Rurais com ênfase na Piscicultura, produção de alevinos e no processamento do pescado. Art. 2º - Os serviços de máquinas municipais para a abertura de tanques, serão tabelados em 50% (cinquenta por cento) do valor de hora máquina cobrados pelas empresas ou pessoas físicas particulares que operam com máquinas no município de Miracema-RJ. Art. 3º - Os valores recebidos conforme o Art. 2º, serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - FUMDA, para custear parte das despesas com as maquinas a fim de dar sustentabilidade ao programa. Art. 4º - Os beneficiários do programa serão os produtores rurais, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Miracema-RJ. Art. 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, nas suas diversas categorias. Art. 6º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

204

avaliação e seleção feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e pela Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro, FIPERJ que em conjunto irão avaliar as condições técnicas e ambientais para a implantação dos empreendimentos de aquicultura a serem implantados no Município de Miracema-RJ. Paragrafo Único - A avaliação das condições ambientalmente corretas, a implantação dos empreendimentos, bem como sua devida adequação a legislação ambiental deverá ter, obrigatoriamente, o parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 7º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, de recursos de emendas parlamentares, bem como de qualquer outra forma de convênios que o Município firmar com Instituições públicas, estaduais ou federais fomentadoras do desenvolvimento agropecuário ou aquícola. Paragrafo Único - O número de produtores beneficiados anualmente, será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa. Art. 8º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá, em parceria com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, um curso profissionalizante na área da piscicultura, bonificando àqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), com um desconto de 10% (dez por cento) nos preços hora máquina estipulados no Art. 2º. Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **05)** Projeto de Lei Complementar que Autoriza o Município de Miracema a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social Sustentável, Agronegócio, Agricultura Familiar, Pesca e Aqüicultura da Zona da Mata Leste Mineira e Noroeste Fluminense – CONIDS, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, os Municípios de Antonio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Ervália, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, todos do Estado de Minas Gerais, e mais os Municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, São Fidélis, São José de Ubá e Varre-Sai, todos do Estado do Rio de Janeiro – visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

205

Social Sustentável, Agronegócio, Agricultura Familiar, Pesca e Aqüicultura da Zona da Mata Leste Mineira e Noroeste Fluminense – CONIDS e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, dando origem a Lei nº 1.426, de 25 de abril de 2013. O Prefeito do Município de Miracema, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Miracema, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Miracema no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social Sustentável, Agronegócio, Agricultura Familiar, Pesca e Aqüicultura da Zona da Mata Leste Mineira e Noroeste Fluminense – CONIDS, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 25 de Fevereiro 2013, conforme texto anexo, firmado entre municípios de Antonio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Ervália, Espera Feliz, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, todos no Estado de Minas Gerais, e mais os Municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, São Fidélis, São José de Ubá e Varre-Sai, todos do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social Sustentável, Agronegócio, Agricultura Familiar, Pesca e Aqüicultura da Zona da Mata Leste Mineira e Noroeste Fluminense – CONIDS, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público. Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada. Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos. Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social Sustentável, Agronegócio, Agricultura Familiar, Pesca e Aqüicultura da Zona da Mata Leste Mineira e Noroeste Fluminense – CONIDS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007. § 1º. O contrato de rateio será formalizado em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

206

cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam. § 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. § 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. § 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. § 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio. Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a: I - abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei; II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade. Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social Sustentável, Agronegócio, Agricultura Familiar, Pesca e Aquicultura da Zona da Mata Leste Mineira e Noroeste Fluminense – CONIDS. Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação. Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados. Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007. Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. A seguir o Sr. Presidente passou o tempo destinado à Explicações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

207

Pessoais. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno disse que está muito agradecido em ter sido convidado, pelo Presidente, para ser o orador oficial da Câmara Municipal de Miracema na Sessão Solene a ser realizada em comemoração ao aniversário do Município. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que conseguiu na internet uma informação de que o Município de Italva fez uma licitação através de pregão para a realização do serviço de coleta de lixo. Acrescentou que de acordo com o seu entender a utilização do pregão é a forma mais transparente de ocorrência de uma licitação, entretanto, mesmo com a utilização desta maneira de licitação, o Município acabou sendo penalizado pelo Tribunal de Contas do Estado. Por fim, disse que está preocupado com as atitudes do Sr. Prefeito Municipal, pois ele está se embasando em um Decreto Emergencial que sequer foi enviado a esta Casa Legislativa, sendo que não quer buscar na justiça a resposta dos requerimentos, uma vez que até hoje não recebeu nenhuma informação do Prefeito Municipal. Por fim, informou que não tem vontade de ficar brigando com o atual governo, porém não quer encerrar sua vida pública de forma inerte. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo esclareceu que a boa vontade do Prefeito, infelizmente, vai de encontro com a má vontade do Secretariado, com isso, os requerimentos dos Vereadores acabam não sendo respondidos. Acrescentou que se compromete a levar os ofícios em mãos ao Sr. Prefeito Municipal para que ele esclareça os motivos da não resposta dos referidos, esclarecendo que nem os ofícios dos Vereadores da base estão sendo respondidos. O Vereador Carlos Armando de Azevedo acrescentou que no dia em que os Secretários entenderem que eles são indicados e os Vereadores são eleitos, esses problemas serão resolvidos. O Vereador Fabrício de Sá Xavier informou que as pessoas contratadas pela Prefeitura Municipal não estão recebendo seus salários em dia, esclarecendo que já obteve a resposta de alguns requerimentos, entretanto elas não estavam completas, faltando as informações mais importantes. Acrescentou que em momento algum foi denegrida a imagem de alguma pessoa, sendo que os Vereadores estão buscando as respostas para seus questionamentos. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo esclareceu que parece que o salário dos contratados está atrasado apenas em relação ao mês de fevereiro e os outros já estão pagos. O Vereador Fabrício de Sá Xavier disse que sabe que o Governo possui dificuldades, entretanto a prioridade deveria ser manter o pagamento de seus funcionários em dia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

208

O Vereador Genessi Rodrigues da Silva esclareceu que, mesmo que tenha utilizado a palavra revoltado, em nenhum momento quis ofender os Vereadores, pois sua intenção foi demonstrar que entende a preocupação dos Vereadores, uma vez que as divergências de entendimento sempre existirão. Esclareceu que entende que apesar de aumentar a folha de pagamento, acredita que existe a necessidade de melhorar a remuneração dos funcionários da área da saúde que exercem algum tipo de chefia, voltando a afirmar que respeita o ponto de vista dos demais Vereadores. O Vereador Hugo Fernandes solicitou Moção de Aplausos ao Subtenente e aos atiradores do Tiro de Guerra de Miracema pela brilhante participação nos jogos realizados em Guaçuí, conquistando várias medalhas. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. Agradecendo a presença de todos o Sr. Presidente encerrou a reunião, os convidando para a próxima a ser realizada no dia 25/02/2013, às 19 horas. Nada mais havendo eu, Roger Rabello Frazão Corrêa, Agente Administrativo da Câmara Municipal de Miracema, para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Senhores Vereadores presentes. Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
